



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUAÍNA

EDITAL N.º 7/2018/ARN/REI/IFTO, DE 11 DE MAIO DE 2018

PROCESSO SELETIVO 2018/2 PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria n.º 458/2018/REITORIA/IFTO de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de **Processo Seletivo 2018/2**, com oferta de 80 vagas, para ingresso em cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, no *Campus Araguaína* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO -, para o primeiro semestre letivo de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste edital no *site* do *Campus Araguaína* do Instituto Federal do Tocantins - IFTO - (portal.ifto.edu.br/araguaina) e nas dependências do *Campus Araguaína/IFTO*, localizado na Avenida Paraguai, esquina com a Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba, CEP 77.824-838, Araguaína – TO.

1.2. É obrigatório ao candidato, ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, *e-mail*, telefone fixo ou celular (se houver).

1.3.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

1.4. Este Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processos Seletivos e Exames Vestibulares do *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, nomeada pela Portaria n.º 100/2018/ARN/REI/IFTO, de 27 de abril de 2018, a qual encaminhará ao Setor de Comunicação e Eventos do *campus* todas as informações necessárias para a divulgação do Processo Seletivo 2018/2, além de planejar e coordenar as ações inerentes às suas fases de logística e execução.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo anunciado neste edital terá validade para matrícula no *Campus Araguaína/IFTO*, no segundo semestre de 2018, dentro dos limites de vagas apresentados no Anexo XIII.

3. DA MODALIDADE DE ENSINO TÉCNICO OFERTADA

3.1. **Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:** poderão inscrever-se para os cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio os candidatos que tenham o ensino médio completo.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. Turno matutino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h, todos os dias da semana.

4.2. Turno vespertino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana.

5. DAS VAGAS E CURSOS

5.1. O *Campus Araguaína/IFTO* oferecerá vagas em 2 (duas) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência (AC);

b) reservas de vagas de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017.

5.2. As vagas oferecidas para o Processo Seletivo 2018/2 para o *Campus Araguaína*, atendem ao disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, e encontram-se especificadas no Anexo XIII deste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Reservas de vagas

6.1.1. Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o *Campus Araguaína/IFTO* reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas para candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escolas públicas, conforme discriminado a seguir (quadro de distribuição de vagas constante no Anexo XIII):

I - **R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - **R 2** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - **R3** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com deficiência, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - **R4** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - **R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE

(73,59%);

VI - **R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - **R7** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com deficiência, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - **R8** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

6.2. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas

6.2.1. De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.2.2. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.

6.3. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de ações afirmativas, serão chamados os candidatos suplentes da modalidade de ampla concorrência.

6.3.1. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem de preferência:

I - **R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, e que tenham renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - **R2** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, e que tenham renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - **R3** candidatos com deficiência que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, e que tenham renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - **R4** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, e que tenham renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - **R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com deficiência, que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, e que tenham renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - **R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, e que tenham renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - **R7** candidatos com deficiência que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, e que tenham renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - **R8** candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, e que tenham renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa

população no último censo do IBGE (26,41%);

IX - As vagas retornam para a modalidade de ampla concorrência.

6.4. Comprovação da reserva de vagas e ações afirmativas

6.4.1. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas no item 6.1 deste edital deverão entregar documentos que comprovem a condição afirmada, em envelope lacrado, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", no Setor de Protocolo e Arquivos do *Campus Araguaína/IFTO*, em data prevista no Anexo II – CRONOGRAMA deste edital, conforme horário do setor, previsto no ANEXO I.

6.4.1.1. Os candidatos também poderão enviar os documentos aos quais se refere o item 6.4.1 via postal, desde que os documentos cheguem ao Setor de Protocolo e Arquivos do *Campus Araguaína/IFTO* dentro do prazo estipulado no Anexo II – CRONOGRAMA, para sua análise por uma comissão multiprofissional.

6.4.2. Para cada modalidade de reserva de vagas serão exigidos, para fins de comprovação, os documentos descritos no Anexo IV.

6.4.3. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.4.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu.

6.4.5. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope lacrado.

6.4.6. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato no Setor de Protocolo e Arquivos do *Campus Araguaína/IFTO* serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade.

6.4.6.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do *Campus Araguaína/IFTO* quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo V) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

6.4.6.2. Para determinação do número máximo de documentação que será avaliada pela comissão multiprofissional, adotar-se-á o seguinte critério: a quantidade máxima de documentação dos candidatos que optaram pelas modalidades de reserva de vagas será igual ao número de vagas destinadas para cada modalidade de cada curso multiplicada por 7 (sete).

6.4.7. O candidato que **não atender ou não entregar** os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas no prazo estabelecido no cronograma (Anexo II) perderá o direito à concorrência para as vagas destinadas a essas modalidades, sendo automaticamente **remanejado para a modalidade de ampla concorrência**.

6.4.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.4.6.1.;
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

6.4.9. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vaga, em campo próprio no *site*, na data estabelecida no cronograma (Anexo II) do edital.

6.4.10. Após a análise dos recursos, será divulgada a relação final dos candidatos com inscrições homologadas nas modalidades de reserva de vagas, e se for o caso, os candidatos serão

remanejados para a ampla concorrência.

6.5. O cálculo da renda

6.5.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no processo seletivo para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.5.2. No cálculo referido no inciso I do item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.5.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.6.1:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

7. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para as vagas constantes no item 5 estarão abertas conforme cronograma disposto no Anexo II e serão feitas exclusivamente por meio da internet no endereço eletrônico: portal.ifto.br/araguaina.

7.2. O requerimento de inscrição deverá ser devidamente preenchido e é de caráter obrigatório.

7.3. O pagamento da inscrição se dará pela entrega de 2kg de alimentos não perecíveis, exceto sal e fubá, devendo ser diversificados, no Setor de Protocolo e Arquivo do *Campus Araguaína/IFTO*.

7.4. A confirmação da inscrição será processada em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos alimentos e poderá ser acompanhada pelo site portal.ifto.edu.br/araguaina. O *Campus Araguaína/IFTO* não envia qualquer correspondência a título de confirmação de inscrição em processo seletivo.

7.4.1. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do

candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando a entrega dos alimentos, estará excluído do Processo Seletivo.

7.4.2. No formulário de inscrição será obrigatória a informação do número do documento de identidade, CPF, telefone e *e-mail* (válido) do próprio candidato.

7.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar a 2ª opção de curso. A 1ª opção lhe permitirá concorrer à vaga do curso correspondente, e a 2ª, à vaga do outro curso escolhido.

7.5.1. A 2ª opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos da 1ª opção. Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à 1ª opção a serem convocados, proceder-se-á à convocação dos candidatos aprovados na 2ª opção em ordem de classificação.

7.5.2. A matrícula do candidato na 1ª opção representa sua rejeição tácita à 2ª opção, não sendo, por isso, convocado para esta última.

7.5.3. A não realização de matrícula na 1ª opção pelo candidato convocado representará sua eliminação do certame, não podendo este ser aproveitado em 2ª opção.

7.5.4. Não será considerada a política de reserva de vagas na 2ª opção.

7.5.5. O candidato que desejar inverter a ordem de sua opção de curso poderá fazê-lo no link disponível no site portal.ifto.edu.br/araguaina, conforme prazo para alteração de dados descrito no Anexo II.

7.6. O candidato poderá realizar alterações dos seus dados pessoais, dados com relação ao curso, modalidade, reserva de vagas e ação afirmativa até a data estabelecida no cronograma (Anexo II), exclusivamente por meio do link disponível no site portal.ifto.edu.br/araguaina.

7.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução dos alimentos entregues ou reaproveitamento destes para seleções futuras.

7.8. Não será concedida, em qualquer hipótese, a transferência da inscrição para outro candidato.

7.9. O *Campus Araguaína/IFTO* não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DE ALIMENTOS

8.1. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo será de:

8.1.1. 2kg de alimentos não perecíveis, exceto sal e fubá, devendo ser diversificados. Exemplo: 1kg de arroz e 1kg de feijão.

8.2. Para a efetivação da inscrição através da entrega de alimentos não perecíveis, é necessário que o candidato dirija-se até ao Setor de Protocolo e Arquivo do *Campus Araguaína/IFTO* (conforme local e horário de funcionamento descritos no Anexo XI) até o dia 30 de maio de 2018, em dias úteis, munidos do **Formulário de Inscrição devidamente preenchido**.

8.3. As contribuições de alimentos não perecíveis serão destinadas a instituições filantrópicas.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Em consonância com o disposto na Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013, poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição (entrega de alimentos) para o Processo Seletivo o candidato que comprovar, cumulativamente, em formulário de solicitação da taxa de inscrição (entrega de alimentos) :

I - renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

II - ter cursado o ensino médio completo, em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

9.1.1. Não será concedida isenção parcial neste processo seletivo.

9.2. O candidato que desejar obter isenção de pagamento de taxa de inscrição (entrega de alimentos) deverá dirigir-se ao Setor de Protocolos e Arquivo do *Campus Araguaína/IFTO*, em data prevista no Anexo II, conforme horário do setor (Anexo I), para entregar o formulário de solicitação de isenção preenchido (Anexo XII), anexando todos os documentos que comprovem o disposto nos incisos I e II do item 9.1.

9.2.1. O candidato deverá anexar cópia do cartão de inscrição ao formulário de isenção.

9.2.2. O candidato que solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição (entrega de alimentos) sem efetuar o preenchimento da inscrição pela internet terá seu pedido desconsiderado.

9.3. A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo divulgará, em data prevista no Anexo II, a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos no site portal.ifto.edu.br/araguaina.

9.4. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, poderá fazer recurso em formulário próprio disponível no site portal.ifto.edu.br/araguaina, em data prevista no Anexo II.

9.4.1. Não serão aceitas solicitações de isenção ou interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

9.4.2. Somente será admitida a interposição de um recurso contra o resultado das isenções. Após confirmação do preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

9.5. Depois dos recursos, será divulgada a publicação final da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, em data prevista no Anexo II, no site portal.ifto.edu.br/araguaina.

9.6. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

9.7. Não será concedida isenção de taxa de inscrição (entrega de alimentos) ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentação;

b) apresentar solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição com documentação e preenchimento de dados incompletos ou com rasuras.

9.8. Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, complementações de documentação, preenchimento de dados no formulário, bem como revisão e recurso do recurso.

9.9. O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição (entrega de alimentos) será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a comissão multiprofissional poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

10.1. O candidato deverá informar corretamente, no espaço destinado no formulário de inscrição, o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição. No dia de realização da prova, é obrigatória a apresentação do documento de identificação original indicado no formulário de inscrição, exceto nos casos previstos no subitem 10.5.

10.1.1. Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação junto ao órgão expedidor.

10.1.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato esteja com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.

10.1.3. Terá a sua inscrição CANCELADA e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que usar documento de identificação ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, podendo a Comissão Organizadora, utilizar-se de identificação datiloscópica para averiguar o cumprimento da disposição deste item.

10.2. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pela Secretaria/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas

Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

10.2.1. Para a participação no certame, também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo com foto.

10.3. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

10.4. É obrigatória a apresentação do documento original indicado no formulário de inscrição na data de realização das provas, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.

10.5. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, à comissão local do processo seletivo, o Boletim de Ocorrência Policial (BO) emitido, no máximo, 30 dias antes da data da prova.

10.5.1. O candidato que apresentar BO poderá ter sua digital coletada e assinará um Termo de Compromisso ante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, assumindo a responsabilidade em providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, apresentando-a no ato da matrícula, caso aprovado, sob pena de perder seu direito à vaga no caso de descumprimento do compromisso firmado no referido termo.

10.6. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11. DAS PROVAS

11.1. As provas do Processo Seletivo serão aplicadas:

a) **no dia 17 de junho de 2018, às 8h (horário local)**. Os portões serão fechados às 7h50min (horário local).

11.1.1. As provas terão a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, não sendo permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.1.2. O candidato deverá consultar seu local de prova e sala a partir do dia 14 de junho de 2018, no site portal.ifto.edu.br/araguaina.

11.1.3. É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar as provas, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em outro local, dia e horário diferentes dos mencionados no item 11.1.

11.2. O processo de seleção será realizado por meio de uma PROVA OBJETIVA, contendo 48 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme quadro a seguir.

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (12 questões);
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática (12 questões);
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia (4 questões); Física (4 questões); Química (4 questões);
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (6 questões); Geografia (6 questões).

11.3. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas cada questão, sendo apenas uma correta de acordo com o enunciado de cada questão.

11.4. As respostas das questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o cartão-resposta, que será o único documento válido utilizado na correção. O cartão-resposta deverá ser entregue ao fiscal de sala preenchido e assinado.

11.5. Os programas das disciplinas constam do Anexo III, discriminados conforme cada modalidade de ensino.

11.6. Cada questão valerá um 1 (um) ponto, totalizando 48 (quarenta e oito) pontos.

11.7. O acesso ao local determinado para a realização das provas será a partir das 7h. Os candidatos deverão estar munidos do **documento original de identificação** utilizado no ato da inscrição, conforme subitem 10.2, e trazendo consigo, para a resolução da prova, caneta esferográfica de tinta **PRETA**, fabricada em material transparente.

11.7.1. A aplicação da prova terá 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos de duração, com início às **8h**, e **os portões do(s) prédio(s) onde serão realizadas as provas serão abertos às 7h e fechados às 7h50**. O candidato que chegar ao prédio após as 7h50 não poderá entrar sob nenhuma justificativa, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

11.8. Todo material para a resolução da prova é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

11.8.1. O candidato receberá, no horário previsto para a realização da prova, um caderno de provas e um cartão-resposta, que deverão ser preenchidos com **caneta transparente de tinta PRETA**.

11.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão-resposta com caneta de outra cor que não seja **PRETA**, caso houver falha por parte da leitora.

11.9. Não terá sua prova corrigida o candidato que apresentar seu cartão-resposta com rasuras que impossibilitem a leitura das informações, o que ensejará sua eliminação do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese será fornecida uma cópia do cartão-resposta, sendo este pessoal e insubstituível.

11.10. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 2 (duas) horas a partir do início da aplicação das provas, e somente levará o caderno de provas após 3 (três) horas do início do certame.

11.11. No dia de realização da prova, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas, calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo.

11.11.1. Durante a realização das provas, será proibido portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, controles remotos, aparelhos de som, equipamentos eletrônicos em geral.

11.11.2. Recomenda-se não levar os aparelhos citados no item anterior ao local de prova.

11.11.3. Durante a realização da prova, caso algum equipamento eletrônico seja acionado, o candidato será eliminado automaticamente do certame.

11.11.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova e deixados no local, nem por danos neles causados.

11.12. Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta, devidamente assinado, e sair imediatamente do local (prédio) de realização da prova.

11.13. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova até que todos possam entregar o cartão-resposta e assinar a ata de presença.

11.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.15. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços etc., e ainda óculos de sol durante a realização da prova, devendo estes serem guardados pelo próprio candidato.

11.16. O *Campus Araguaína/IFTO*, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, bem como sua autenticidade, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital)

todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a desclassificação automática do candidato.

11.17. Não haverá segunda chamada para realização da prova. O não comparecimento na data e horário da prova estabelecidos no cronograma implicará a eliminação automática do candidato.

12. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

12.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especializado e/ou específico para a realização da prova deverá solicitá-lo, após preenchido o formulário (Anexo VII), no Setor de Protocolo e Arquivo do *Campus* Araguaína/IFTO, com um laudo/declaração/atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses que comprove a necessidade do atendimento diferenciado, até o prazo final das inscrições, conforme cronograma (ANEXO II).

12.2. O laudo/declaração/atestado médico deverá especificar o grau e/ou o auxílio de necessidade do candidato e indicar claramente quais os recursos necessários (materiais, equipamentos, etc.) para a realização da prova.

12.3. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento específico (Anexo VII) e deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

12.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

12.3.2. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

12.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no prédio de realização da prova sem a presença do acompanhante adulto.

12.4. A solicitação de atendimento especializado e/ou específico será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

12.5. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especializado e/ou específico no dia da realização das provas.

13. DO NOME SOCIAL

13.1. Considerando a Resolução CNCD-LGBT n.º 12, de 16 de janeiro de 2015, as pessoas travestis e transexuais e todas aquelas pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

13.2. O requerimento estará disponível no Anexo X do edital e deverá ser protocolado, em data prevista no cronograma (Anexo II), no Setor de Protocolo e Arquivo do *Campus* Araguaína/IFTO.

13.2.1. O requerimento de inclusão do nome social será considerado apenas para efeito de inscrição no processo seletivo corrente, não sendo seu uso válido para outro fim dentro da instituição de ensino.

13.2.2. Para candidatos menores de 18 anos, será exigido, no ato da entrega do formulário de inclusão do nome social, autorização dos pais ou responsável.

13.3. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

14. DO LOCAL DE PROVA

14.1. A partir da data estabelecida no cronograma (Anexo II), o candidato deverá verificar o local onde prestará a prova. Para tanto, deverá conferir o **seu número de inscrição em listagem publicada no endereço eletrônico: portal.ift.edu.br/araguaia**.

14.2. É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar a prova, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em local, dia e horário diferentes dos divulgados na data estabelecida no cronograma (Anexo II).

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) deixar de realizar a prova objetiva;
- b) obtiver nota zero na prova objetiva;
- c) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão-resposta;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando aparelhos celulares, ou em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos, ou ainda praticando atos que contrariem as normas do presente edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f) não assinar ou deixar de entregar o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.2. O resultado final do Processo Seletivo se dará por meio de uma lista relacionada, por curso e forma de articulação, em ordem decrescente da pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reserva de vagas e ampla concorrência.

15.3. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

15.4. Em caso de empate terá preferência o candidato que:

- a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do artigo 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos nas provas do Grupo 1;
- c) obtiver maior número de pontos nas provas do Grupo 2;
- d) tiver maior idade.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

16.1. O gabarito provisório será divulgado em data prevista no cronograma (Anexo II), no site portal.ifto.edu.br/araguaina.

16.2. Caberá recurso à Comissão Organizadora contra:

- a) o resultado da isenção da taxa de inscrição;
- b) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) o resultado preliminar da documentação referente à reserva de vagas e ações afirmativas;
- d) o resultado preliminar da prova objetiva.

16.3. O candidato poderá protocolar recurso, em formulário próprio disponível no site portal.ifto.edu.br/araguaina, em data prevista no cronograma (Anexo II).

16.3.1. Somente será admitida a interposição de um recurso contra o gabarito preliminar por questão. Confirmado o preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

16.3.2. Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este edital.

16.3.3. Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do cartão de resposta.

16.3.4. O gabarito definitivo será divulgado em data prevista no cronograma (Anexo II), no site portal.ifto.edu.br/araguaina.

16.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado pela Comissão Organizadora no site portal.ifto.edu.br/araguaina na data provável prevista no cronograma (Anexo II).

16.4.1. O boletim de desempenho individual dos candidatos será disponibilizado, no site portal.ifto.edu.br/araguaina, contendo nota e classificação. Para os candidatos eliminados, constará a menção “eliminado”.

17. DAS MATRÍCULAS

17.1. Os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo de 2018, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas no edital, em lista nominal de primeira chamada, deverão efetuar suas matrículas na Coordenação de Registros Escolares do *Campus Araguaína/IFTO*, acompanhado pelos pais ou responsável, quando o candidato for menor de 18 anos, conforme Anexo II - CRONOGRAMA.

17.2. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou dos pais ou responsáveis por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

17.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, será divulgada uma segunda e terceira chamadas pelas comissões locais, se houver necessidade no preenchimento das vagas.

17.3.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas, após a realização de todas as chamadas previstas neste edital, o *Campus Araguaína/IFTO*, convocará os candidatos SUPLENTEs, conforme o item 15.2.

17.4. A documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula, conforme o Anexo II – CRONOGRAMA, é a seguinte:

17.4.1. Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio

- a) uma foto colorida de 3x4 cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- d) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);
- e) documento de identificação (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) cópia do título de eleitor (original e cópia);
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);
- j) comprovante de endereço residencial (cópia);
- k) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução n.º 12, de 16 de janeiro de 2015;
- l) comprovante da pré-matrícula impresso.

17.4.2. No caso de candidato menor de 18 anos, somente será realizada a matrícula pelos pais ou responsável com procuração específica.

17.4.3. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento na instituição em que realizou o ensino médio, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, até a entrega do original, sob pena de cancelamento da vaga.

17.4.4. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

17.4.5. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

17.4.6. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

17.5. No caso de documento de identificação ainda não recebido, será aceito comprovante de solicitação (original e cópia), pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, até a apresentação do original;

17.6. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial o juramentado.

17.7. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO –, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da vaga.

17.8. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

18.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações, caso ocorra anulação ou cancelamento da inscrição, eliminação do processo seletivo ou, ainda, não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

18.3. A Comissão Organizadora divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital, no *site* portal.ifto.edu.br/araguaina.

18.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação.

18.4. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou da matrícula.

18.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Araguaína/IFTO e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos nos subitens do item 4.

18.6. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para os cursos técnicos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

18.7. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, entre outras semelhantes) cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

18.8. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Organizadora, e em última instância administrativa, a Direção-geral do *Campus Araguaína/IFTO*.

18.9. As aulas do segundo semestre letivo 2018 ocorrerão de acordo com o calendário escolar do *Campus Araguaína/IFTO*, aprovado pelo Conselho Superior do IFTO, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

Cristiano Fernandes Mateus

Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-geral**, em 11/05/2018, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0351613** e o código CRC **C3BCCCE0**.

EDITAL N.º 7/2018/ARN/REI/IFTO, DE 11 DE MAIO DE 2018

- ANEXO I – Quadro de endereço e horários de funcionamento;
- ANEXO II – Cronograma de execução do processo seletivo;
- ANEXO III – Conteúdo programático;
- ANEXO IV – Documentação e informações para reserva de vaga;
- ANEXO V – Formulário de autodeclaração de cor/etnia;
- ANEXO VI – Formulário de declaração de renda e membros da família;
- ANEXO VII – Declaração de trabalho autônomo/atividade rural;
- ANEXO VIII – Formulário de solicitação de condições especiais para a realização das provas;
- ANEXO IX – Informações sobre os cursos;
- ANEXO X – Formulário de nome social;
- ANEXO XI – Local e horário para entrega de alimentos;
- ANEXO XII – Formulário para pedido de isenção de taxa de inscrição (entrega de alimentos);
- ANEXO XIII – Quadro de cursos e vagas
- ANEXO XIV - Modelo de declaração para indígena



Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas
Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba
CEP 77.824-83 Araguaína - TO
(63) 3411-0300
portal.ifto.edu.br/araguaina - araguaina@ifto.edu.br